



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1960709592



*Ideane sudre dos Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000070886196-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2017

NOME IDEANE SUDRE DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOSE ALMEIDA RIBEIRO DOS SANTOS E MARIA DA LUZ SUDRE DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 18/10/1981

NATURALIDADE

RIACHAO - MA

DOC ORIGEM

CASAM. N.867 FLS.235 LIV.035

CPF 948140403-00

ASSINATURA DO TITULAR

MAI LUIS-MA

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VIA-02

JUNTA

COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: P. I. CONSULTORIA E ASSESSORIA  
CONTÁBIL LTDA.**

1. **PEDRO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, Contador, nasc. 27/02/1980 em Codó – MA, portador do CPF nº 879.261.723-91 e RG nº 72868796-8-SEJSP/MA, residente na Travessa Abdias Santos, nº 12, São Pedro, CEP: 65.400-000, Codó-MA.
2. **IDEANE SUDRE DOS SANTOS**, brasileira, casada regime comunhão parcial de bens, empresária, nasc. 18/10/1981 em Riachão – MA, portadora do CPF nº 948.140.403-00 e RG nº 70886196-2/SEJSP-MA, residente na Travessa Abdias Santos, nº 12, São Pedro, CEP: 65.400-000, Codó-MA, constituem uma sociedade limitado mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente sociedade girará sob o nome empresarial **P. I. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA** com sede na Travessa Abdias Santos, nº 12-A, São Pedro, CEP: 65.400-000, Codó – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital será de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

<b>PEDRO DA SILVA SANTOS</b>	<b>70.000 quotas</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>IDEANE SUDRE DOS SANTOS</b>	<b>30.000 quotas</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000 quotas</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** o objeto será de: **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE EM GERAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL) FOTOCÓPIAS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADES E MARKETING DIRETO.**

**CLAUSULA QUARTA:** a sociedade iniciará suas atividades após a inscrição na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** e seu prazo de duração é indeterminado.



QUINTA

P. I. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

QUINTA

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada á cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio, **PEDRO DA SILVA SANTOS**, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



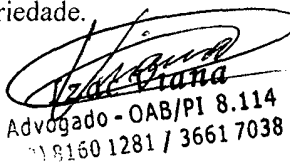
**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

  
  
  
Advogado - OAB/PI 8.114  
18160 1281 / 3661 7038

JUCEMA

13410

P. I. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Codó-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Codó – MA, 01 de Agosto de 2012.

*Pedro da Silva Santos*  
~~FOI~~

Pedro da Silva Santos

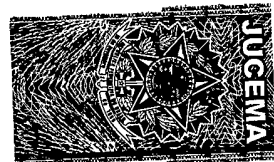
Sócio

*Ideane Sudre dos Santos*  
~~FOI~~

Ideane Sudre dos Santos

Sócia

Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 000019400048	Cartório 2º Ofício Tabeliã Maria da Glória Maciel Saads Codó - MA	Reconheço a(s) assinatura(s) de <i>Pedro da Silva Santos</i> _____ _____ Codó, <i>02.08.2012</i>
	<i>Paulo Mariano Maciel Saads</i> Escrivão Substituto	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/09/2012  
 SOB O NÚMERO: 21200/97210  
 Protocolo: 12058474-3  
 P. I. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL  
 LTDA  
 CLEENICE BASTOS DA FONSECA Nº AE 047.921  
 SECRETÁRIA GERAL

Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 000019400069	Cartório 2º Ofício Tabeliã Maria da Glória Maciel Saads Codó - MA	Reconheço a(s) assinatura(s) de <i>Ideane Sudre dos Santos</i> _____ _____ Codó, <i>02.08.2012</i>
	<i>Paulo Mariano Maciel Saads</i> Escrivão Substituto	

*Isaac Viana*  
 Advogado - OAB/PI 8.114  
 (99) 8160 1281 / 3661 7038



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: **P I CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME**

1. **PEDRO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, contador, casado reg. Comunhão parcial de bens, nascida em 27/02/1980 em Codó-MA, CPF nº 879.261.723-91, RG nº 728687968 SEJSP-MA, residente na Rua Travessa Abdias Santos nº 12, São Pedro, Codó- MA Cep-65.400-000.

2. **IDEANE SUDRE DOS SANTOS**, brasileira, casada reg. Comunhão Parcial de bens, empresária, nascida em 18/10/1981 em Riachão- MA, CPF nº 948.140.403-00, RG nº 708861962 SEJSP-MA, residente na Travessa Abdias Santos nº 12, São Pedro, Cep- 65.400-000, Codó- MA., únicos sócios da Sociedade: **P I CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME**, com sede na Travessa Abdias Santos nº 12-a, São Pedro, Codó- MA, CEP 65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE- 21200797210 em 13/09/2012. CNPJ sob o nº17.071.715/0001-38, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente Sociedade gira sob nome empresarial **P I CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME**, com sede na Travessa Abdias Santos nº 12 a, São Pedro, cep-65.400-000, Codó-MA

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da Sociedade o sócio **PEDRO DA SILVA SANTOS** vendendo 70.000 (mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 70.000,00 (setenta),mil reais do capital da referida sociedade para **ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, contador, solteiro, nasc. 16/01/1992 em Codó- MA, portador do CPF nº 053.299.963-09 RG nº 0231789420020 SSP-MA, residente Rua das Camélias nº 96, Quadra 07, São Pedro, Cep- 65.400-000, Codó- MA, o sócio **PEDRO DA SILVA SANTOS**, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade dando-lhe plena e irrevogável quitação. O capital Social e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas),com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma totalmente integralizada em moeda corrente do país ficando assim distribuído.

<b>IDEANE SUDRE DOS SANTOS</b>	30.000 quotas	R\$ 30.000,00
<b>ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS</b>	70.000 quotas	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Sócio **ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS**, detentor de 70.000 (setenta mil quotas), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, resolve transferir para a sócia **IDEANE SUDRE DOS SANTOS** 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real)cada quota perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando assim distribuída entre os sócios:

<b>IDEANE SUDRE DOS SANTOS</b>	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
<b>ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS</b>	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	100.000 quotas	R\$100.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 16:45 SOB Nº 20160313422.  
PROTOCOLO: 160313422 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600607118. NIRE: 21200797210.

P. I. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/06/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

*Idiane Sudre dos Santos  
Pedro da Silva Santos*

**P I CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME**

CLAUSULA QUARTA: O objetivo da sociedade e de

6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  
6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA  
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESASIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA  
8411600 ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL  
8219901 FOTOCOPIAS  
7320300 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PUBLICA  
7319004 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE  
7311400 AGENCIAS DE PUBLICIDADE  
7319003 MARKETING DIRETO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS** e **IDEANE SUDRE DOS SANTOS** Com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e móveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31/12 as administradoras prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses ao termino do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 16:45 SOB Nº 20160313422.  
PROTOCOLO: 160313422 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600607118. NIRE: 21200797210.

P. I. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/06/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

*Erivelto da Silva dos Santos*  
*Ideane Sudre dos Santos*  
*Partes de Silva Santos*



**P I CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo segundo- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

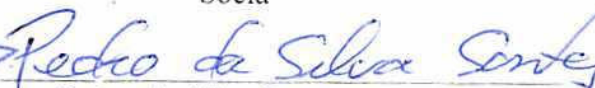
CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Codó-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Codó - MA, 20 de MARÇO de 2016

  
2º OFÍCIO  
Erivelto da Silva dos Santos  
Sócio

  
2º OFÍCIO  
Ideane Sudre dos Santos  
Sócia

  
2º OFÍCIO  
Pedro da Silva Santos  
Ex- Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 16:45 SOB Nº 20160313422.  
PROTOCOLO: 160313422 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600607118. NIRE: 21200797210.  
P. I. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/06/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE LIMITADA PI CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA, CNPJ SOB N° 17.071.715/0001-38, E NIRE SOB N° 21200797210**

Pelo presente instrumento particular: **ERIVELTOS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Codó Estado do Maranhão, nascido em 16/01/1992, portadora do CPF de nº 053.299.963-09 e do R.G. de nº 0231789420020 SSP - MA, residente e domiciliada à Rua das Canelas, nº 96 Quadra 07 – São Pedro 828, Codó - MA. CEP. 65.400-000 e **IDEANE SUDRE DOS SANTOS**, brasileira, maior, casada, reg. Comunhão Parcial de bens, natural de Riachão Estado do Maranhão, nascido em 18/10/1981, portadora do CPF de nº 948.140.403-00 e do R. G. de nº 708861962 SEJSP-MA, residente e domiciliada na travessa Abdias Santos, nº 12 - A, São Pedro, Codó - MA, CEP. 65.400-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **PI CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA** com sede e foro na cidade de Codó, Estado do Maranhão, na travessa Abdias Santos, nº 12 A, São Pedro, Codó - MA. CEP. 65.400-000, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE nº **21200797210**, e CNPJ sob número **17.071.715/0001-38**, resolvem alterar o referido instrumento que fazem da seguinte maneira:

**CLÁUSULA 01** - A sociedade que gira sob o nome empresarial de **PI CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA**, passa a partir desta data para: **PI CONSULTORIA E ASSESORIA EM GESTAO PÚBLICA LTDA**

**CLÁUSULA 02** - A sociedade que vinha exercendo suas atividades **Travessa Abdias Santos, nº 12-A, São Pedro, Codó - MA, CEP 65.400-000**, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Rua Barão Rio Branco nº 805, Bairro São Sebastião, Codó – MA, CEP: 65400-000**

**CLÁUSULA 03** – É admitido na sociedade o Sr. **EDSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, natural de Codó - MA, Solteiro, nascido em 13/02/1989, Advogado, portador do CPF nº 601.869.303-80; RG nº 023181172002-8 SESP- MA, residente e domiciliado à Travessa Rio de Janeiro, 146, São Francisco, CEP 65.400- 000, Codó - MA,

**CLÁUSULA 04** – Retira-se da sociedade **ERIVELTOS DA SILVA SANTOS**, que cede e transfere suas 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, direitos e obrigações na sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o sócio recém-admitido o Sr. **EDSON DA SILVA SANTOS**, mediante o pagamento à vista em moeda corrente deste País, dando plena total e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar do adquirente ou da sociedade, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA 05** - A sociedade que tem por objeto social o seguinte ramo: 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

84.11-6-00 - Administração pública em geral

82.19-9-01 - Fotocópias

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.19-0-03 - Marketing direto,

**passa a partir desta data ter o seguinte objeto:**

8411-6/00 - Administração pública em geral

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

8219-9/01 - Fotocópias

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não

especificados anteriormente (Serviços de escritório)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via

Codó - MA, 26 de Dezembro de 2020



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P I CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05329996309	ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
60186930380	EDSON DA SILVA SANTOS
94814040300	IDEANE SUDRE DOS SANTOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2021 10:27 SOB N° 20201112620.  
PROTOCOLO: 201112620 DE 31/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100004294. CNPJ DA SEDE: 17071715000138.  
NIRE: 21200797210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2020.  
P I CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº03 DA SOCIEDADE P I  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PULICA LTDA  
CNPJ: 17.071.715/0001-38**

EDSON DA SILVA SANTOS, BRASILEIRO, solteiro, ADVOGADO data de nascimento 13/02/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0231811720028, expedida por SESP/MA e CPF: nº 601.869.303-80, residente e domiciliado na cidade de Codó - MA, na travessa Rio de Janeiro, nº146, São Francisco, CEP: 65400-000

IDEANE SUDRE DOS SANTOS, brasileira, casado(a) com COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, nas 18/10/1981 inscrita no CPF sob o nº 948.140.403-00 portadora da carteira de identidade nº 708861962 - SEJSP/ MA, residente e domiciliada à Rua Travessa Abdias Santos , Nº 12A, Bairro São Pedro na Cidade de Codó Estado do Maranhão, CEP: 65.400-000

Únicos sócios da sociedade P I CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Rua Barão Rio Branco, 805 Bairro: São Sebastião, Codó-MA CEP:65400-000, registrada na Junta comercial do Maranhão, sob o Nire:21200797210 em , inscrita no CNPJ:17.071.715/0001-38 , resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, visando adaptação ao código civil, regulamentado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto passa a ser 7020400 atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica especializada, 7311400 agências de publicidade, 7319004 consultoria em publicidade, 7320300 pesquisa de mercado e de opinião pública, 8219901 fotocópias, 8211300 serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8219999 preparação de documentos especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de escritório), 7490104 atividades de intermediação e agenciamento de serviços em negocio em geral exceto imobiliários, 8599604 treinamento de desenvolvimento profissional e gerencial

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato  
Constitutivo, conforme segue

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome de sua razão social e empresarial " P I CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede na Rua Barao Rio Branco 805 Bairro: São Sebastião, Codó-MA CEP:65400-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa tem como objeto social: 7020400 atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica especializada, 7311400 agências de publicidade, 7319004 consultoria em publicidade, 7320300 pesquisa de mercado e de opinião pública, 8219901 fotocópias, 8211300 serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8219999 preparação de documentos especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de escritório), 7490104 atividades de intermediação e agenciamento de serviços em negocio em geral exceto imobiliários, 8599604 treinamento de desenvolvimento profissional e gerencial



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº03 DA SOCIEDADE P I  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ: 17.071.715/0001-38**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da empresa é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem Mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda do corrente país, ficando assim distribuída entre os sócios: EDSON DA SILVA SANTOS, detentor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais com valor de R\$1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de 50.000 cinquenta mil quotas e IDEANE SUDRE DOS SANTOS detentora de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor de R\$1,00 um real cada quota perfazendo um total de 50.000 cinquenta mil quotas

**CLÁUSULA QUINTA:-** A empresa será administrada pelo sócio EDSON DA SILVA SANTOS, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários para representar ativa e passivamente, seja judicial ou extrajudicial, a empresa, podendo praticar todos e quaisquer atos, por mais específicos que sejam, e com todos poderes inerentes a responsabilidades de Administrador, podendo constituir procuradores, investidores de poderes especiais e dos constantes das cláusulas "ad negotia" e "ad jurídica"

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA:** O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade iniciou suas atividades 13/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/202)

**CLÁUSULA DECIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1.071 e 1.072 2º e art. 1.078, CC/2002)



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº03 DA SOCIEDADE P I  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ: 17.071.715/0001-38**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028, e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Codó -MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única destinado a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão assinados pelos sócios.

Codó-MA, 08 de JANEIRO de 2024

---

**Edson da Silva Santos**  
Sócio Administrador  
CPF: 601.869.303-80

---

**Ideane Sudre dos Santos**  
Cpf 948.140.403-00  
Socia

JUCEMA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
www.jucema.ma.gov.br





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P I CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60186930380	EDSON DA SILVA SANTOS
94814040300	IDEANE SUDRE DOS SANTOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2024 17:39 SOB Nº 20240021347.  
PROTOCOLO: 240021347 DE 09/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400280194. CNPJ DA SEDE: 17071715000138.  
NIRE: 21200797210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2024.  
P I CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.